



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO  
PROCESSO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 08:30 horas, Lúcio Fernando de Araújo Aguiar, Kézia Ferreira Silva, e José Barbosa de Miranda Júnior, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 063/2019 de 01 de março de 2019, para a Sessão Pública de julgamento do **Pregão Presencial n.º 011/2019 – Processo n.º 053/2019** em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar e universitário, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim, nos termos da resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme especificações técnicas do Edital.** Estiveram também presentes, como ouvintes, o Sr. José Flávio Barbosa Duarte, RG 3729933; Sr. Diego Silva da Costa, RG 7247144; Sr. Carlos Fernando C. Melo, RG 1707030; Sr. Marcondes Costa Pereira, CPF 008.931.634-73; e, Sr. Kleber Kleyton de Santana, RG 5352399.

A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado no Diário do Estado de Pernambuco CEPE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e, no Diário Oficial da União, na edição do dia 29/08/2019.

Consta-se que, no dia 25/09/2019, foram protocolados os Ofícios GP n.º 231/2019, endereçado a Chefe do GAON, Senhora Andrea Maia Coelho, e, o Ofício ADM de n.º 127/2019, endereçado aos Senhores Reginaldo José da Silva e Fábio Cesar de A. P. de Lira, no TCE/IRSU, solicitando a presença de um Auditor para acompanhar a Sessão de abertura do Processo n.º 053/2019 – Pregão Presencial n.º 011/2019. Sendo ainda enviado pelo Controle Interno do Município, via e-mail, no dia 26/09/2019, o Ofício GP n.º 232/2019, para o Conselheiro do TCE/PE, Senhor Ranilson Brandão Ramos.



Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados presentes. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

### Participantes Credenciados

<u>Licitante</u>	<u>Representante</u>
<b>MATOS E RIBEIRO LTDA</b> CNPJ: 32.548.947/0001-28	<b>JOSÉ MICHAEL RIBEIRO</b> RG: 7.126.006 SDS-PE
<b>GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI</b> CNPJ: 08.794.511/0001-34	<b>LORENA SOUZA DO AMARAL</b> RG: 3.115.319 SSP/PE
<b>LINSERV SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ: 20.401.718/0001-05	<b>TIAGO CARDOSO DE ARRUDA</b> RG: 6.796.198 SDS/PE
<b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP</b> CNPJ: 11.888.179/0001-81	<b>JÚLIO CASSEMIRO LINS NETO</b> RG: 2.246.953 SSP/PE
<b>GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> CNPJ: 00.416.025/0001-70	<b>DANIELE VIEIRA DE MELO</b> RG: 6.319.340 SSP/PE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 09:00 horas, conforme subitem 7.1 do edital, em seguida, recebeu a declaração das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os dois envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente.

Consta-se que, a representante da empresa **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ausentou-se da Sessão sem apresentar justificativa.

### REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL



Ato contínuo, verificada a inviolabilidade dos envelopes, os mesmos foram rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro abriu os envelopes nº 1, contendo as Propostas de preços, e examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. Sendo necessária a realização de análise técnica detalhada das composições de custos apresentadas pelas licitantes, o Pregoeiro decide suspender esta Sessão, de acordo com o item 13.19 do edital, para que em melhores condições seja realizada a verificação e classificação das propostas apresentadas, pela empresa J C TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 28.785.831/0001-35, responsável pela elaboração do Projeto de Georreferenciamento e a respectiva composição de Custos. Fica desde então acordado com os licitantes que a Sessão de continuação do julgamento deste processo será publicada oportunamente, após concluída a análise das Propostas.

Consta-se que, o representante da empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA** argumentou que, as empresas **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** e **MATOS E RIBEIRO LTDA** não apresentaram a Composição de Custos, e ainda que, a empresa **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou sua proposta de preços incompleta. Falou ainda que, a empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI** não apresentou marca e modelo dos veículos em sua proposta, que os encargos sociais utilizados em sua composição não são da tabela SINAPI, e que deixou de apresentar a composição de BDI.

Em seguida, a representante da empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI** argumentou que, a Proposta da empresa **LINSERV SERVIÇOS EIRELI** está divergente do que foi solicitado no item 9.1.2.3 do edital: o ônibus que foi cotado não apresenta a quantidade de passageiros; na Rota 6N, foi solicitado um ônibus, mas na Proposta da empresa foi colocado um micro-ônibus. Não apresenta insumos do fardamento. Foi solicitado um



ônibus para a rota 4N, mas, foi cotado um Micro-ônibus. Os veículos utilizados para a cotação foram urbanos. Na proposta, foi solicitado que tivesse o veículo, tipo de veículo, e a LINSERV colocou capacidade de alunos. E que, o cálculo da composição está multiplicado errado. Consta ainda que, os salários utilizados pela empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI** são baseados em horas trabalhadas, conforme composição.

O representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** faz constar que, a empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI** não apresentou a composição de BDI.

## ENCERRAMENTO

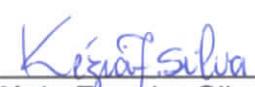
Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, representantes das licitantes relacionadas e ouvintes presentes.

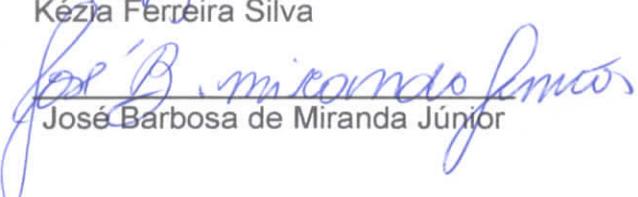
### ASSINAM:

#### PREGOEIRO:

  
Lúcio Fernando de Araújo Aguiar

#### EQUIPE DE APOIO:

  
Kézia Ferreira Silva

  
José Barbosa de Miranda Júnior

<u>Licitante</u>	<u>Representante</u>
<b>MATOS E RIBEIRO LTDA</b> CNPJ: 32.548.947/0001-28	 <b>JOSÉ MICHAEL RIBEIRO</b> RG: 7.126.006 SDS-PE



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 08.794.511/0001-34	<i>Lorena Souza do Amaral</i> LORENA SOUZA DO AMARAL RG: 3.115.319 SSP/PE
LINSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.401.718/0001-05	TIAGO CARDOSO DE ARRUDA RG: 6.796.198 SDS/PE
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 11.888.179/0001-81	<del>JÚLIO CASSEMIRO LINS NETO</del> RG: 2.246.953 SSP/PE

Ouvintes:

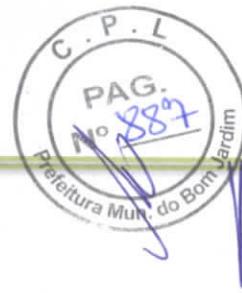
*José Flávio Barbosa Duarte*  
Sr. José Flávio Barbosa Duarte  
RG 3729933

Sr. Diego Silva da Costa  
RG 7247144

*Carlos Fernando C. Melo*  
Sr. Carlos Fernando C. Melo  
RG 1707030

*Marcondes Costa Pereira*  
Sr. Marcondes Costa Pereira  
CPF 008.931.634-73

*Kleber Kleyton de Santana*  
Sr. Kleber Kleyton de Santana  
RG 5352399.



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - RETOMADA**

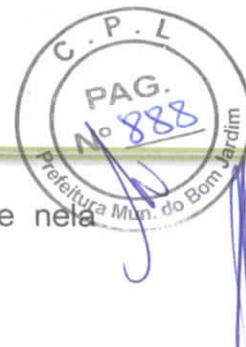
**PROCESSO Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 09:00 horas, Lúcio Fernando de Araújo Aguiar, Kézia Ferreira Silvar e José Barbosa de Miranda Júnior, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 063/2019 de 1 de março de 2019, para a Sessão Pública de Retomada do **Pregão Presencial n.º 011/2019 – Processo n.º 053/2019**, em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar e universitário, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim, nos termos da resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme especificações técnicas do Edital**, conforme termo de referência do edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

Consta-se que a Sessão de Abertura do presente certame, realizada em 30/09/2019 foi suspensa, por decisão do Pregoeiro, para que em melhores condições fosse realizada a verificação das propostas apresentadas, pela empresa J C TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 28.785.831/0001-35, responsável pela elaboração do Projeto de Georreferenciamento, e a respectiva composição de Custos.

**Resultado do Julgamento das propostas de Preços**

Concluída a análise detalhada das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas, o Pregoeiro, com amparo no parecer técnico emitido pela Sra. Joana Coelho Trindade – CREA n.º 1816977381– D/PE, engenheira da empresa J C TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 28.785.831/0001-35, responsável pela elaboração do Projeto de Georreferenciamento, e a respectiva composição de Custos, parecer este que



fica anexado a esta Ata como parte integrante da mesma, como se nela estivesse transcrito, profere o presente julgamento:

### **Propostas Classificadas**

Conforme parecer técnico, foram analisadas as composições de preços e todos os demais itens que foram exigidos no edital (especificamente o item 9 e seus subitens), sendo comprovado que as empresas **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 08.794.511/0001-34; e, **LINSERV SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 20.401.718/0001-05; apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências do edital. Deste modo, o Pregoeiro declarou **CLASSIFICADAS** as propostas das referidas empresas.

### **Propostas Desclassificadas**

O Pregoeiro, ao realizar a análise das Propostas de Preços das empresas, constatou que as empresas **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**; inscrita no CNPJ nº 11.888.179/0001-81; **MATOS E RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.548.947/0001-28; e, **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ nº 00.416.025/0001-70, não apresentaram as suas Composições de Custos, conforme exigência do item 9.1.2, subitem 9.1.2.5 do edital, conforme parecer anexo a esta Ata. Com base nas razões supracitadas, o Pregoeiro declarou as Propostas das referidas empresas **DECLASSIFICADAS** para este certame.

O resultado do Julgamento das Propostas de Preços, bem como o Aviso da Retomada da Sessão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição do dia 07/10/2019, sendo também enviado o e-mail de convocação para as empresas interessadas.



Consta-se que, no período previsto para interposição de Recurso, a empresa **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou recurso quanto ao Resultado do Julgamento das Propostas de Preços, sendo divulgada a interposição do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição do dia 09/10/2019, e comunicado as outras empresas participantes do certame, via-e-mail, tendo sido também enviada cópia do referido recurso para apresentação de contrarrazões dentro do prazo de três dias úteis.

O resultado do Julgamento do Recurso e a convocação para a Sessão de Retomada foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição do dia 16/10/2019, sendo também enviado via e-mail aos licitantes.

Compareceram a esta sessão os representantes das seguintes empresas:

Empresa:	Representante:
<b>GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI</b> CNPJ: 08.794.511/0001-34	<b>LORENA SOUZA DO AMARAL</b> RG: 3.115.319 SSP/PE
<b>LINSERV SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ: 20.401.718/0001-05	<b>TIAGO CARDOSO DE ARRUDA</b> RG: 6.796.198 SDS/PE
<b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP</b> CNPJ: 11.888.179/0001-81	<b>JÚLIO CASSEMIRO LINS NETO</b> RG: 2.246.953 SSP/PE

## ETAPA DE LANCES

Retomada a Sessão, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas classificadas a formularem lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, em conformidade com as exigências contidas no Edital de convocação, em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. A classificação, nessa



etapa, ficou como segue em mapa ANEXO I. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que se encontra em mapa ANEXO I, sendo o julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**NEGOCIAÇÃO:**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, em mapa ANEXO I, são aceitáveis.

**HABILITAÇÃO**

Procedida à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas por LOTE, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado se as mesmas apresentaram a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pela contadora, Sra. Marília de Fátima Aguiar de Andrade – CRC-PE 028782/O-8, que emitiu parecer técnico a respeito da qualificação econômico-financeira das licitantes, e ainda, pelos representantes presentes.

Após análise das documentações de Habilitação, o Pregoeiro divulgou o seguinte resultado:

**Empresa habilitada:**

Apresentou a documentação de Habilitação de acordo com as exigências constantes nos ITENS 9.3; 10; 11 e 12 do edital a seguinte empresa:

**GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 08.794.511/0001-34.

**Empresa Inabilitada:**

**LINSERV SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 20.401.718/0001-05; por não ter apresentado a documentação exigida no subitem 10.6 (*Certidão de*



registro da EPTI (Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal) sendo exigido ônibus rodoviário do tipo fretamento (Lote I - transporte universitário). Consta-se ainda que, a referida empresa apresentou sua Certidão de Regularidade Fiscal Municipal vencida, porém, quanto à Regularidade Fiscal, a mesma encontra-se resguardada pelo tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06.

Divulgado o resultado de Julgamento de Habilitação, o Pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes presentes. Na ocasião, o representante da empresa **LINSERV SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 20.401.718/0001-05, **Sr. Tiago Cardoso de Arruda**, manifestou interesse em recorrer, alegando o seguinte: "Quanto á exigência do item 10.6 do edital, tendo em vista que a Lei 8.666/93 trás em seu texto toda documentação necessária a ser exigida para habilitação de empresa, não é justificável que seja Inabilitada a empresa por não apresentar documento que não esteja sendo exigido na referida Lei, o que trás um direcionamento de empresa."

Deste modo, fora informado ao mesmo que possui o prazo de três dias consecutivos para apresentação do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos, conforme item 14.1 do edital.

Em seguida, o representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**; inscrita no CNPJ nº 11.888.179/0001-81, **Sr. Júlio Cassemiro Lins Neto**, fez as seguintes argumentações: "A empresa LINSERV SERVIÇOS EIRELI não apresentou a certidão EPTI. Em minha opinião, essa certidão não deveria ser exigida, pois restringe a competitividade, podendo ser exigida na contratação. A certidão estadual da empresa LINSERV SERVIÇOS EIRELI é inválida para o LOTE I. Sobre a empresa GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI, solicito diligência na carteira de trabalho da administradora. O balanço patrimonial está



sem os termos de abertura e encerramento, e sem a certidão do contador (CRC). A certidão estadual é inválida para transporte interestadual e intermunicipal, exigida no LOTE I.”

Prosseguindo, a representante da empresa **GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 08.794.511/0001-34, Sr<sup>a</sup>. **Lorena Souza do Amaral** argumentou o seguinte: “Quero registrar que o Transporte universitário, pela natureza do objeto é feito de forma intermunicipal, na modalidade de fretamento avulso, e que a empresa **LINSERV SERVIÇOS EIRELI** não apresenta atestado de capacidade compatível com o LOTE I. Registro também que o balanço apresentado não está registrado na Junta Comercial e que o SPED não substitui o balanço patrimonial publicado pela Junta Comercial. Em relação ao registro feito pelo representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, o objetivo é induzir o pregoeiro ao erro, pois sabemos que o transporte intermunicipal, referido na certidão fazendária, é aquele realizado mediante concessão em linhas regulares, como fazem as empresas 1002 e Borborema, por exemplo, e que o objetivo deste certame aqui pretendido é o fretamento de forma avulsa e não por concessão. Em relação ao fretamento, deve ser com provado pelo EPTI, pois este é específico para a modalidade de serviço do objeto licitado.”

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, ficando o presente certame suspenso, no aguardo do Recurso da empresa **LINSERV SERVIÇOS EIRELI**. Esta Ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e representantes das licitantes relacionadas.

**ASSINAM:**

**PREGOEIRO:**

\_\_\_\_\_  
Lúcio Fernando de Araújo Aguiar



## EQUIPE DE APOIO:

Kézia Ferreira Silva

José Barbosa de Miranda Júnior

## LICITANTES:

Empresa:	Representante:
GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 08.794.511/0001-34	 LORENA SOUZA DO AMARAL RG: 3.115.319 SSP/PE
LINSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.401.718/0001-05	 TIAGO CARDOSO DE ARRUDA RG: 6.796.198 SDS/PE
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 11.888.179/0001-81	 JÚLIO CASSEIRO LINS NETO RG: 2.246.853 SSP/PE